

### O QUE É?

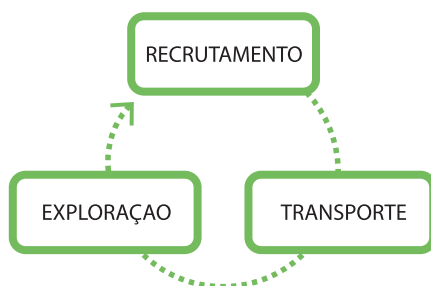
O tráfico de seres humanos é um fenómeno conhecido como a **escravidão dos tempos modernos**. Trata-se de um crime bastante complexo, com a previsão de diversas ações (oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher), praticadas através de diferentes meios (violência, rapto, ameaça grave, ardid ou manobra fraudulenta, abuso de autoridade, aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima, ou mediante a obtenção do consentimento da pessoa que tem o controlo sobre a vítima), com o fim de subter a vítima a uma ou mais formas de exploração (exploração sexual, exploração do trabalho, mendicância, escravidão, extração de órgãos, exploração de outras atividades criminosas, adoção ilegal ou outras formas de exploração).

De acordo com o Código Penal (artigo 160º), o crime de tráfico de seres humanos é configurado pela combinação entre, pelo menos, uma das ações, um dos meios e uma das formas de exploração previstas no tipo penal, tal como os seguintes exemplos:

AÇÃO	MEIO	FORMA DE EXPLORAÇÃO
Oferecer	Violência	Exploração Sexual
Entregar	Rapto	Exploração do Trabalho
Recrutar	Ameaça grave	Mendicância forçada
Aliciar	Ardid ou manobra fraudulenta	Escravidão
Aceitar	Abuso de autoridade	Extração de Órgãos
Transportar	Aproveitando-se de incapacidade psíquica ou de situação de especial vulnerabilidade da vítima	Atividades criminosas
Alojar		Adoção ilegal
Acolher		

Quando a vítima for uma criança, não é preciso que estejam verificados os meios, bastando que tenha sido praticada, pelo menos, uma ação prevista com o fim de submeter a vítima a uma forma de exploração.

Em regra, o tráfico de seres humanos ocorre de acordo com o seguinte ciclo:



O **recrutamento** pode acontecer de diferentes formas, como através de falsos anúncios de trabalho, promessa de estudo ou de relacionamento amoroso. O que está na base destas promessas é o engano: é prometida à vítima uma condição futura que nunca chega a concretizar-se.

O **transporte** pode ter como destino um local no próprio país onde a vítima foi recrutada ou um país diferente. A vítima pode ser transportada pelos próprios recrutadores ou futuros exploradores, ou ainda deslocar-se sozinha, seguindo as orientações daqueles.

A fase de **exploração** conclui o ciclo do tráfico e tem como objetivo o aproveitamento económico, seja porque a vítima desempenha um trabalho sem remuneração, gerando lucro aos exploradores (no caso da exploração laboral), seja porque é a própria vítima quem obtém dinheiro e/ou bens materiais que é obrigada a entregar aos exploradores (no caso da exploração sexual e da mendicância).

Em Portugal, em 2013 foram sinalizadas 308 potenciais vítimas de tráfico, sendo a maioria pessoas estrangeiras trazidas de países como a Roménia, Nigéria, Guiné-Bissau e Brasil. Os cidadãos portugueses também são traficados para outros países, havendo em 2013 o registo de 9 vítimas nesta situação<sup>1</sup>.

### QUEM É VÍTIMA ?

As vítimas podem ser homens, mulheres, adultos ou crianças. A maior parte das vítimas é de países pobres ou subdesenvolvidos, mas já foram identificadas na Europa vítimas de países desenvolvidos e com educação superior – pessoas à procura de trabalho num país diferente ou relacionamento amoroso.

O tráfico aproveita sempre uma característica de vulnerabilidade da vítima, tais como:

- Afastamento da família de origem (ex.: crianças afastadas dos pais);
- Situação de sem-abrigo;
- Pessoas que trabalham no mercado sexual (prostituição);
- Pessoas ou grupos sujeitos a discriminação;
- Exclusão social;
- Crianças desacompanhadas em trânsito entre diferentes países;
- Trabalho infantil;
- Crianças cujo nascimento não foi registado em nenhum órgão oficial;
- Dependência de substâncias tóxicas e envolvimento em atividades criminosas;
- Pessoas indocumentadas num determinado país ou território;
- Desemprego prolongado.

### QUAL O IMPACTO NA VÍTIMA / NA FAMÍLIA / NA COMUNIDADE?

O tráfico de seres humanos implica a exploração severa das vítimas, que podem ser sujeitas a trabalhos ou à exploração forçada, e a formas de controlo que po-

<sup>1</sup> Observatório do Tráfico de Seres Humanos – Relatório 2013. Disponível em [www.otsh.mai.gov.pt](http://www.otsh.mai.gov.pt)

dem implicar violência física, psicológica e sexual. Por isso, as vítimas de tráfico podem apresentar as seguintes consequências:

- Múltiplos ferimentos antigos, ferimentos não tratados e/ou explicações incoerentes para ferimentos;
- Múltiplas interrupções da gravidez;
- Evidências de negligência e/ou abusos físicos e/ou sexuais; Marcas de trabalho forçado (mãos feridas e calejadas);
- Problemas dentários graves/não tratados;
- Má-nutrição e desidratação;
- Infecções sexualmente transmissíveis.
- Temer e evitar o contacto físico;
- Incapacidade de resposta (períodos de ausência aparente, não responder quando lhe é dirigida a palavra);
- Confusão, dificuldade em prestar atenção.

Proteção – CAP, sendo um deles gerido pela APAV (CAP-SUL). Nos CAP, as vítimas podem ficar acolhidas pelo tempo que for necessário até ser promovida a sua reintegração na comunidade e no mercado de trabalho ou até o retorno para o país de origem.

A legislação (Lei 23/2007) atribui direitos específicos às vítimas de tráfico:

Direito de obter uma autorização de residência, desde que seja necessária a sua permanência em território nacional para colaborar com as investigações e que tenha rompido qualquer relação com os autores do crime;

Direito de um prazo de reflexão de até 60 dias, durante o qual a vítima pondera se quer colaborar com as investigações sem ser sujeita ao afastamento do território nacional;

Meios de subsistência, acesso a tratamento médico urgente e adequado, medidas de segurança e proteção, tradução e proteção jurídica.

Sendo o tráfico um crime violento, as vítimas também podem requerer o adiamento da indemnização à Comissão de Proteção às Vítimas de Crime, do Ministério da Justiça.

Tipos de exploração associados às sinalizações de presumíveis vítimas de tráfico em Portugal

Situação	sexual	laboral (1)	sexual e laboral	escravidão	mencindade	adoção ou venda de menor	prática de atividades criminosas	outras ou desconhecido	total	idade (menor/adulto)
OPC confirmados	0	45	0	0	0	0	0	0	45	0/45
OPC não confirmados	28	74	0	-	8	3	0	3	116	27/89
OPC não confirmados (2)	4	69	-	-	-	0	0	4	80	4/76
OPC sinalizados	23	10	-	0	0	0	-	9	46	15/31
OP não considerados	-	0	0	0	0	0	0	10	12	3/9
total	57	198	3	-	9	3	-	26	299	49/250

(1) Incluindo situações de servidão doméstica  
(2) Incluindo sinalizações realizadas pela ACT ou ONG e não confirmadas após investigação pelos OPC

## PORQUE PRECISAMOS DE APOIO

As vítimas de tráfico necessitam de apoio qualificado porque:

Têm a sua saúde física e emocional gravemente afetadas;

São, na sua maioria, pessoas de nacionalidade estrangeira que necessitam de acolhimento imediato, apoio para o retorno ao país de origem e/ou a integração em Portugal, através da capacitação profissional, aprendizagem da língua, dentre outras medidas.

## QUE APOIO ESTÁ DISPONÍVEL.

Em Portugal, as vítimas de tráfico podem receber acolhimento e apoio através dos três Centros de Acolhimento e

## TESTEMUNHO

“...Dois jovens de 25 e 23 anos originários de Vila do Conde aceitaram a proposta que lhes foi feita de irem trabalhar para Espanha na apanha da azeitona e da uva. Prometeram-lhes um salário diário de 25 euros e um maço de tabaco. Foram obrigados a trabalhar em quintas agrícolas durante 6 meses na região de Múrcia, onde permaneceram em isolamento completo às mãos dos patrões. Não receberam qualquer salário e desapossaram-nos dos seus bilhetes de identidade. Estavam impedidos de abandonar o local de trabalho. Trabalhavam das 08h00 às 17h00 e não dispunham de liberdade de movimentos, “nem sequer para tomar um café” segundo as suas palavras. Uma das vítimas telefonou para a família no dia de Natal a pedir ajuda, informando-os que estava assustado e que desejava regressar a casa. Após uma forte insistência, conseguiram que os patrões os libertassem e lhes dessem 100 euros para a viagem de regresso. Viajaram de comboio até casa...”

( Fonte: Jornal de Notícias )

### Recursos APAV



[naoatrafico.pt](http://naoatrafico.pt)

[apav.pt/folhainformativa](http://apav.pt/folhainformativa)

APAV 2015  
[apav.sede@apav.pt](mailto:apav.sede@apav.pt)

donativos  
NIB 0036 0000 99105881577 83

CHAMADA GRATUITA  
**116 006**  
LINHA DE APOIO À VÍTIMA  
DIAS ÚTEIS DAS 09H-19H



[facebook.com/apav.portugal](https://www.facebook.com/apav.portugal)

[www.apav.pt](http://www.apav.pt)

[infovitimacs.pt](http://infovitimacs.pt)



Ordem da Liberdade